

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2024
TIPO: MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículo automotor (ambulância), consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

O presente Termo tem por objetivo formalizar a anulação do Processo Licitatório n° 49/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 27/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículo automotor (ambulância), consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Considerando que o edital do referido processo licitatório estabelece o critério de julgamento como sendo menor preço por lote, contudo, no sistema do pregão eletrônico, por falha, o critério foi erroneamente configurado como menor preço por item;

Considerando que, após tentativa de correção, verificou-se a impossibilidade de ajuste do sistema para que este espelhasse corretamente o critério estabelecido no edital, prejudicando a transparência e o andamento adequado da licitação;

Considerando a necessidade de preservação dos princípios de isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório, conforme preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021), evitando possíveis prejuízos e questionamentos futuros;

Decide-se pela anulação do Processo Licitatório n° 49/2024, Pregão Eletrônico n° 27/2024, por motivo de inviabilidade técnica para corrigir o erro de critério de julgamento no sistema de pregão eletrônico.

Dessa forma, fica autorizada a reabertura do processo licitatório com a devida correção do critério de julgamento, de modo a atender aos requisitos legais e administrativos necessários para o bom andamento da contratação.

Diante do exposto, e com base no princípio da autotutela, que autoriza a Administração a rever seus próprios atos para corrigir ilegalidades, e com fundamento no art. 71, III, da Lei n° 14.133/2021, decido pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório n° 49/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 27/2024.

Determino o encaminhamento do presente termo à Comissão de Contratação/Pregoeiro (a) para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Pará de Minas/MG, 12 de novembro de 2024.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do Cispará